

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 006/2018.

A presente proposta legislativa tem o objetivo de criar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, cujo objetivo é:

- colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;

- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental, promover programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais, promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo;

- proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente, promover e colaborar na execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal, manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

- conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e da tomada das providências necessárias à sua responsabilização.

Conforme vemos é de suma importância a Criação do Conselho para o aprimoramento e aperfeiçoamento das ações ambientais no Município

Postas estas considerações é que rogamos que seja a presente proposição aprovada de forma URGENTE, ao tempo que renovamos saudações executivas.



RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.147/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 527 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

Recbi 04/04/2018

PROJETO DE LEI Nº 006/2018.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, Faço saber que enviei à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, em questões relativas à proteção e preservação ambiental.

Art. 2.º. O COMDEMA tem por finalidade, no âmbito do município:

I - colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;

II - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental;

III - promover programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais;

IV - promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;

V - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;

VI - promover e colaborar na execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal;

VII - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente; VIII - conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e da tomada das providências necessárias à sua responsabilização.

Art. 3.º. O COMDEMA compor-se-á de 06(seis) membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo dois indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um do Gabinete do Prefeito e o outro da Secretaria de Agricultura; um pelo Poder Legislativo Municipal; um de órgãos ligados aos



Professores; um pelos órgãos religiosos existentes no Município e um representante de entidades ligadas à agricultura.

§ 1º - Para cada membro titular, as entidades mencionadas no caput deste artigo indicarão um membro suplente respectivo;

§ 2º - Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

Art. 4.º. O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos seus pares para um período de dois anos.

Art. 5.º - Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6.º. O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7.º. O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

Art. 8.º. O COMDEMA, sempre que informado de ações lesivas ao meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.

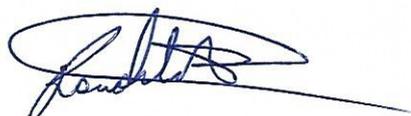
Art. 9.º. Para os casos constatados de degradação ambiental ou perigo de degradação ambiental, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das possíveis conseqüências face as legislações federal, estadual e municipal, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis.

Art. 10. O COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 11. Será procedida a educação ambiental no município de modo transversal, incentivando a preservação do meio ambiente.

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará,
aos três(03) dias do mês de abril de dois mil e dezoito(2018).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal